

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PMI

O **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.241.980/0001-75, por intermédio da Comissão Geral de Licitação – CGLMI, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PMI	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	4953/2026
OBJETO	Aquisição de Triciclo e Implementos Agrícolas para o Município de Itacoatiara/AM.
LOCAL	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço https://www.licitanet.com.br/ - “Acesso identificado”
EDITAL DISPONÍVEL	28/10/2026 a 12/11/2026
LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	12/11/2026 às 09h00min
DATA DA SESSÃO	12 DE NOVEMBRO DE 2026
HORÁRIO	10hmin
REFERÊNCIA HORÁRIO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF , sendo os registros realizados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	042/2026 – PMI
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DISPUTA	ABERTO
TIPO JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
OBSERVAÇÃO	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itacoatiara/AM, denominado Pregoeiro(a), devidamente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE TRICICLO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação **será realizada por item**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos, conforme Termo de Convênio Transfervgov.br nº 997015/2026, oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional .

2.2 O valor estimado **será sigiloso**, a fim de assegurar que o processo licitatório ocorra de maneira justa e competitiva, para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

3. CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação**.

3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam previamente credenciados na plataforma **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sistema utilizado para a realização e condução do certame.

3.2.1. O cadastramento no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores não constitui condição obrigatória para participação na licitação, podendo ser utilizado, quando cabível, como meio de comprovação de informações e documentos relativos à habilitação.

3.2.2. O licitante que não possuir cadastro no SICAF **deverá** apresentar, diretamente no sistema eletrônico da licitação, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, nos prazos e condições nele estabelecidos.

3.3 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante **deverá** apresentar, **conjuntamente com a proposta inicial, a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta inicial**.

3.4 A garantia da proposta, quando exigida neste edital, deverá ser apresentada exclusivamente nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida sua substituição por declarações, termos de compromisso ou quaisquer outros documentos que não se enquadrem nas formas legalmente estabelecidas.

3.5 A apresentação da garantia em modalidade diversa das previstas neste edital ou em desacordo com os requisitos estabelecidos implicará a não aceitação da garantia, não produzindo quaisquer efeitos para fins de atendimento da exigência editalícia.

3.6 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a substituição da garantia da proposta por declarações unilaterais da licitante, cartas de intenção ou documentos equivalentes, por não constituírem garantia válida nos termos da legislação.

3.6.1. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade conferir maior segurança e comprometimento dos licitantes com o procedimento licitatório, prevenindo a apresentação de propostas descompromissadas ou meramente especulativas, bem como eventuais desistências injustificadas após a fase de lances ou julgamento.

3.7 Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

3.7.1 Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>)

3.7.2 Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares.

3.7.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7.4 Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica.

3.7.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.7.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, quando for o caso.

3.8.1 O licitante que deixar de assinalar o campo de Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.8.2 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9 **Não poderão** participar desta licitação:

3.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.9.2 Empresa que possua, em sua administração ou quadro diretivo, pessoa que participe, direta ou indiretamente, da apresentação de proposta por outra licitante neste mesmo certame.

3.9.3 Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o âmbito de abrangência da sanção.

3.9.4 Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção..

3.9.5 Empresas cujos representantes legais estejam, comprovadamente, com restrições ou penalidades que impeçam a sua participação em licitações públicas.

3.9.6 A verificação de sanções aplicadas será realizada por meio de consulta aos cadastros oficiais, notadamente o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, o CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e demais bases disponíveis.

3.9.7 Empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País, quando exigida tal autorização pela legislação aplicável, bem como pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre possuir condições de cumprir os requisitos de habilitação econômico-financeira e de executar o objeto da contratação, sem prejuízo da observância das demais vedações previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.8 Pessoa física ou jurídica que tenha participado diretamente da elaboração do Termo de Referência, das especificações técnicas ou de outros documentos que tenham definido as características essenciais do objeto da contratação, quando sua participação puder comprometer a isonomia ou a competitividade do certame, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.9.9 Empresa que possua vínculo societário, técnico ou de direção com pessoa responsável pela elaboração das especificações técnicas ou de outros documentos essenciais à definição do objeto, quando tal vínculo puder resultar em vantagem indevida ou comprometer a igualdade entre os licitantes, observadas as vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.9.1. A vedação à participação de consórcios neste certame fundamenta-se na natureza comum do objeto e na baixa complexidade de sua execução, que não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas.

3.9.10 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.9.11 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9.12 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.9.13 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.9.14 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.9.15 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.9.16 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.9.17 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.18 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no arts. 9º, §§ 1º e 2º, e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes.

3.9.19 O impedimento de que trata o item 3.9.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.8 e 3.9.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 As vedações previstas nos itens 3.9.8 e 3.9.9 não se aplicam às hipóteses em que a participação do particular na fase preparatória tenha ocorrido exclusivamente para fornecimento de informações técnicas, pesquisas de mercado, catálogos, especificações ou outros subsídios necessários à definição do objeto, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e a ausência de vantagem indevida no certame.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 A omissão ou a prestação de informações falsas acerca da situação jurídica e administrativa da licitante implicará sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br> ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

4.2 Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente, por meio eletrônico, na plataforma **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/>).

4.2.1 No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.3 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas, devendo ser protocoladas **até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CNPJ), **exclusivamente**, por meio eletrônico, na plataforma **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/>).

4.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

4.4 Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas no prazo estabelecido.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação e caberá a Presidente da CGL, auxiliado pela Procuradoria-Geral do município, decidir sobre a mesma no prazo de até 3 (três) dias, contados da data do recebimento da impugnação.

4.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1 A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) para conhecimento de todos os interessados.

4.7.2 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no site da Prefeitura: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> e na plataforma da Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a), devidamente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

5.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação na licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.4 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.4.1 Conduzir a sessão pública;

5.4.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.4.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

5.4.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.4.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.4.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.4.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

5.4.8 Indicar o vencedor do certame;

5.4.9 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico LICITANET**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e a Garantia de Proposta, quando exigida neste Edital. Os documentos de habilitação serão apresentados posteriormente, na forma e no momento previstos neste instrumento convocatório..

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1 atende aos requisitos de habilitação.

6.3.2 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

6.3.3 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade das declarações de que tratam os subitens 6.3.2 e 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.8.2 E os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**; e

6.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.13 Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência /Projeto Básico, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

6.13.1 Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

6.13.2 A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

6.14 Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

6.15 Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o (a) Pregoeiro (a), obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

6.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preço apresentada **deverá** conter, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

7.1.1 Denominação, endereço, CEP, nome do responsável pelo contrato ou ata, telefone convencional (se houver) e telefone celular, e-mail comercial e secundário (se houver), dados bancários e CNPJ da proponente.

7.1.2 Número do Pregão e do Processo.

7.1.3 Valor.

7.1.4 Marca/Modelo (se for o caso).

7.1.5 Fabricante (se for o caso).

7.1.6 Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

7.3.1. Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta serão de responsabilidade do licitante e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.3.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.

7.3.3. Todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

7.3.4. O prazo mínimo da validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A proposta será apresentada com cotação de preços **em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula e por extenso**, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

7.6 A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e o valor global em algarismo e por extenso.

7.6.1. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, que não poderá ser superior ao preço já registrado no Sistema, sob pena de desclassificação.

7.6.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.7 A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.11 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento de todas as condições nela estabelecidas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital, assumindo o licitante o compromisso de fornecer os bens objeto da contratação de acordo com as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências previstas neste instrumento convocatório, incluindo todos os componentes, acessórios e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento e utilização, promovendo, quando cabível, a substituição dos bens que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.12 Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02(duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, preferencialmente conforme o modelo constante do anexo II deste Edital.

8. OS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

8.1 Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos.

8.2 A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

8.3 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, **procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte**, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.5 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.8.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.8.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.8.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.8.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.9.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas.

8.9.2 empresas brasileiras.

8.9.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.9.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/>), na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 9.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 9.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 9.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13** Após o reinício previsto nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;

9.19.6.2 empresas brasileiras;

9.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

9.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20.4 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20.5 É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado, observado o disposto no subitem 9.20.

9.22 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.2 Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

10.3 A negociação de que trata o subitem 10.2 poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.4 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata e no item **3.6.** do edital, e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.6 A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, a Pregoeira poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.

10.13 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.14 Será **desclassificada a proposta vencedora** que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

10.15. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.17. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

10.18. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.20. O (A) Pregoeiro (a), no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

a) erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto), hipótese em que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total.

b) erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma.

c) erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

10.20.1. O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima, não podendo, contudo, a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou para menos, 0,1% do valor registrado no Sistema.

10.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes ou, ainda, proposta que contenha preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte da Administração.

10.22. O (A) Pregoeiro (a) não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de fornecimento do objeto, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados.

10.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Órgão demandante ou da área técnica especializada no objeto.

10.24. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.
- c) Qualificação Econômico-Financeira.
- d) Qualificação Técnica.
- e) Declarações para outras comprovações.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.8. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

11.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

11.10.2. sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

11.10.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto para ME/EPP neste edital.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A diligência efetuada junto aos licitantes, por meio do e-mail registrado ou no sistema, inclusive quanto à comprovação da exequibilidade e desde que as informações não alterem os preços apresentados, deverá ser atendida impreterivelmente no prazo informado pelo (a) Pregoeiro (a), não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da Licitante.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo estabelecido.

11.14. Quando ocorrer o fracasso da licitação o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas, observado a ordem de classificação.

11.15. Havendo licitantes inabilitados e desclassificados na mesma licitação, poderá ser oportunizado a apresentação de nova documentação, primeiramente aos licitantes inabilitados e, não havendo êxito, aos licitantes desclassificados.

11.16. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

11.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.19.1. Cédula de Identidade dos sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso).

11.19.2. Registro Comercial em se tratando de empresário, no caso de empresário individual.

11.19.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

11.19.4. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

11.19.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.19.6. A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa.

11.19.7. Os documentos indicados nos itens **11.19.2 a 11.19.4. deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.20. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.20.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

11.20.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

11.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

11.20.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual E Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em validade.

11.20.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

11.20.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20.8. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte este deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015.

11.20.9. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, quando atendidos os requisitos legais.

11.21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.21.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 10.21.1.3.) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 10.21.1.4.), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

11.21.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

11.21.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.21.1.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo **E** comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

11.21.1.4. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, a exigência do item 11.21.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo E comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO TOTAL**SG = ----- = OU >1****PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

11.21.1.5. As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros **deverão** ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.21.2. As sociedades anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

11.21.3. Após análise das propostas e documentações, o(a) pregoeiro(a) deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.

11.21.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

11.21.5. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.21.4. deste Edital.

11.22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.22.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de Atestado de capacidade técnica, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar aos objetos do Edital e seus anexos.

11.22.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **20%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

11.22.1.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

11.22.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

11.22.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do (a) Pregoeiro (a).

11.22.1.5. O licitante disponibilizará, caso necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.22.2. A empresa licitante deverá anexar um catálogo/folder/manual do produto ofertado para a classificação da proposta apresentada. A não apresentação do catálogo/folder/manual do item indicado resultará em desclassificação da empresa.

11.22.3. Havendo a necessidade de avaliação técnica, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar a designação de servidor técnico do órgão demandante para análise dos produtos ofertados na Sessão Pública pelos licitantes.

11.23. DECLARAÇÕES PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.23.1. O licitante **deverá**, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico Licitanet, declarar, em campo próprio da plataforma, o atendimento às condições de participação e habilitação, por meio da denominada Declaração Única disponibilizada pelo sistema. Sem prejuízo disso, o licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as demais declarações exigidas neste Edital e em seus anexos, sob pena de inabilitação.

11.23.2. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

11.23.3. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado.

11.23.4. Declaração que pratica mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

11.23.5. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.23.6. Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

11.23.7. Declaração que tem ciência das obrigações estabelecidas pela legislação vigente, especialmente no que se refere ao cumprimento das cotas legais destinadas à inserção de pessoas presas, egressas do sistema prisional e cumpridoras de penas alternativas em contratos públicos.

11.23.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.23.8.1. A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.24. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.24.1. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor.

11.24.2. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

11.24.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.24.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

11.24.4.1. A documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

11.24.4.2. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa licitante filial poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

11.24.4.3. As Certidões Fazendárias da empresa licitante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

11.24.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.24.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.24.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão.

11.24.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

11.24.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida durante a fase de habilitação, bem como a apresentação dos documentos indicados no subitem 11.24.8, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.24.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.24.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.24.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.24.13. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será

declarado vencedor.

11.24.14. Por meio de aviso lançado no sistema, o (a) Pregoeiro (a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

11.24.15. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Secretaria Municipal-Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

12.2 A Licitante vencedora será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), no sistema Licitanet ou formalmente pela Secretaria Municipal - Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, para assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação emitida, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

12.4 Na ocorrência do estabelecido no item 12.2, poderá ser convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

12.5 Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato ou ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

12.7 A fiscalização e a determinação dos serviços ficarão a cargo do órgão demandante.

12.8 O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

12.9 A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.10 O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.10.1 Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

12.10.2 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

12.10.3 O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente **será de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

12.11 A Contratada ou detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução contratual ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.13 A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.2. A Adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

13.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

14. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. Transcorrido o prazo recursal, o Sistema bloqueará a inclusão das razões e das contrarrazões.

14.7. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabiliza por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.10.** O não oferecimento de razões no prazo do item **14.2** deste Edital fará deserto o recurso.
- 14.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.12.** A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.
- 14.13.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.14.** O (A) Pregoeiro (a) disponibilizará o parecer jurídico emitido pela Procuradia-Geral do município, se houver.
- 14.15.** A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) ou encaminhada via e-mails aos interessados.
- 14.16.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4.** deixar de apresentar amostra.
- 15.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.5.** fraudar a licitação.
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência.

15.2.2 Multa.

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor lícitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor lícitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A contratada ou detentora da Ata obrigará-se a entregar o objeto deste Edital, sempre em entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido de verificar o cumprimento do Contrato ou instrumento congênere.

16.2. Os prazos, os métodos para o recebimento provisório e definitivo e as regras da fiscalização, serão aquelas definidas no contrato ou instrumento congênere.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DO OBJETO

17.1. A entrega do material deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e deste Edital, sob pena de responsabilidade da contratada ou detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.2. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de abertura de processo administrativo com vistas à aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital pelo Órgão Contratante.

17.3. O(s) produto(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota fiscal e documentos de compras e/ou notas de empenho e/ou certificados e/ou termos de garantia, conforme exigido pelo Órgão Contratante.

17.4. O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

17.5. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado do Amazonas, **deverá** indicar um procurador ou representante em Itacoatiara (AM).

17.6. Compete à Administração promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

17.7. Ao longo de toda a execução, a Contratada ou detentora da Ata deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21), quando for o caso.

17.8. Os critérios de sustentabilidade estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

18. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou ata, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei n. 14.133/21 e alterações e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência /Projeto Básico, anexo a este Edital.

19.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado ou detentor da ata das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

20. DOS PRAZOS

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria Municipal - Prefeitura Municipal de Itacoatiara (AM), observado as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

21.4. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para às 10h00min do dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

21.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da CGLMI, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentações.

21.6. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, motivos de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável. sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7. Em caso de anulação, se o vício for sanável, a autoridade determinará o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, solicitar pareceres sobre dúvidas jurídicas relativas à documentação à Procuradoria-Geral do Município.

21.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo I, posteriormente no instrumento Convocatório.

21.15. Havendo divergências entre a ordem dos itens constantes no Edital e seus Anexos e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) prevalecerá a ordem informada no sistema Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas neste.

21.16. Os anexos que contenham modelos, minutas e demais documentos padronizados possuem caráter meramente referencial, podendo ser atualizados ou ajustados para adequação à legislação vigente, às recomendações dos órgãos de controle ou às necessidades formais da contratação, desde que preservadas as condições e informações essenciais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

21.17. Os casos omissos e as situações supervenientes que venham a ocorrer durante a realização do certame serão analisados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente motivados nos autos, podendo, quando necessário, ser submetidos à apreciação da autoridade competente e/ou da assessoria jurídica, sempre em observância aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Itacoatiara/AM.

21.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta Atualizada.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IV - Modelo de Declaração para Outras Comprovações.

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Itacoatiara/AM, 27 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ROSANY SIMÕES CHAVES**
Data: 27/10/2026 16:55:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO
E POLÍTICAS FUNDIÁRIASItacoatiara
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Órgão Demandante:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS
FUNDIÁRIAS – SEMPAB**

LORENA PINTO LEAL
Secretária Executiva de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB

Município:
Itacoatiara

UF:
Amazonas



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE TRICICLO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em consonância com o projeto aprovado pelo órgão concedente.

1.2. A contratação destina-se ao atendimento das ações de incentivo à produção agrícola e apoio às comunidades rurais do Município de Itacoatiara/AM, preservando-se o objeto, a finalidade, os quantitativos e as especificações técnicas aprovadas no instrumento de transferência e em seus anexos.

1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados dos acessórios, manuais, documentação técnica e garantias aplicáveis, observadas as especificações de cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de fortalecer o setor primário do Município de Itacoatiara/AM, especialmente a agricultura familiar, mediante disponibilização de equipamentos capazes de melhorar as condições de produção, beneficiamento, transporte e manejo das atividades desenvolvidas no meio rural.

2.2. O Município possui atividades rurais desenvolvidas em 204 comunidades distribuídas em seis polos, sendo identificadas limitações relacionadas à insuficiência de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como dificuldades logísticas para deslocamento, transporte de insumos e escoamento da produção, especialmente nas comunidades mais afastadas.

2.3. A aquisição permitirá reduzir o esforço manual, ampliar a eficiência operacional, apoiar o beneficiamento da mandioca e de outros produtos agrícolas e proporcionar melhores condições de trabalho aos produtores rurais, com reflexos na produtividade, geração de renda e desenvolvimento rural sustentável.



2.4. O público beneficiário estimado no projeto aprovado é de 278 produtores rurais, entre homens e mulheres, devendo a utilização dos bens observar a finalidade pública e os mecanismos de controle patrimonial e operacional definidos pela Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB.

2.5. Este Termo de Referência constitui o documento técnico da contratação municipal e deverá ser interpretado em conjunto com o instrumento de transferência, Plano de Trabalho/Termo de Referência aprovado pela concedente e demais documentos que integram o processo, sem alteração material do objeto aprovado.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de roçadeiras, cevadores, motores estacionários, prensas, lavadores e descascadores de mandioca, motobombas, pulverizadores costais, motopodas, carretas agrícolas, motocultivadores e triciclos, destinados ao apoio às atividades produtivas rurais do Município.

3.2. Os equipamentos cuja destinação prevista seja a doação aos agricultores familiares serão transferidos aos beneficiários mediante os instrumentos e procedimentos administrativos cabíveis, para utilização nas atividades produtivas e nas ações de incentivo à produção e fortalecimento das comunidades rurais, observadas as normas aplicáveis à transferência, guarda, utilização, conservação e responsabilização pelos bens públicos.

3.3. Os equipamentos cuja destinação seja o uso institucional serão incorporados ao patrimônio do Município e ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias – SEMPAB, para utilização nas atividades de capacitação, treinamento, demonstração prática e assistência às ações de desenvolvimento da produção rural, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela estabelecida neste Termo de Referência.

3.4. A solução compreende fornecimento, transporte, frete, carga, descarga, entrega, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento, documentação fiscal, manuais em língua portuguesa, garantia e orientações básicas de operação e manutenção, quando cabíveis.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior;

PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO
E POLÍTICAS FUNDIÁRIASItacoatiara
PREFEITURA

- 4.2. deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência e do projeto aprovado;
- 4.3. deverão ser entregues com todos os acessórios, componentes e itens necessários ao funcionamento;
- 4.4. deverão ser acompanhados de nota fiscal, manuais técnicos e de operação em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia e demais documentos obrigatórios;
- 4.5. a **garantia mínima será de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, abrangendo correção de defeitos de fabricação e demais condições previstas no instrumento contratual, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante;
- 4.6. quando necessário, a Contratada deverá prestar orientações básicas de operação e manutenção no ato da entrega.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. Os quantitativos e especificações abaixo reproduzem o conteúdo técnico do projeto aprovado, devendo eventual necessidade de alteração material ser previamente submetida à análise quanto à compatibilidade com o instrumento de transferência.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROÇADEIRA , Motor à gasolina; potência de 1,7 kW ou superior; rotação máxima de 12500 rpm ou superior; capacidade do tanque combustível de 0,75 litros; diâmetro do círculo de corte 420 mm ou superior; Características Adicionais: acompanhado de faca de 3 pontas para capoeira, serras circulares standart e especial, protetor para ferramentas, manual de instruções, documentação técnica, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	50	R\$	R\$
02	CEVADOR , Ralador e triturador de mandioca; Especificações mínimas: Material: chapa em aço inox; Base de aço com 0,7 m de comprimento e 0,45m de largura; com suporte para acoplar o motor; mancais e rolamentos.	25	R\$	R\$
03	MOTOR ESTACIONÁRIO , Tipo: 4 tempos; cilindradas 163 cc; Potência máxima; 5,5hp; Rotação: 3600rpm.	25	R\$	R\$
04	PRENSA , Estrutura em aço carbono, com revestimento em chapa de inox nos flanges de prensagens, com sistema de prensagem em fuso de 2 polegadas, com rosca trapezoidal.	5	R\$	R\$
05	LAVADOR E DESCASCADOR , Tipo tambor cilíndrico rotativo, com tambor construído em chapa inox, capacidade 600Kg/h.	5	R\$	R\$





06	MOTOBOMBA MULTIESTÁGIO (4 ESTÁGIOS). Motor a gasolina, potência de 4,9 cv (potência máxima 5,5HP), rotação de 3600rpm, bocais com rosca BSP 1" sucção x 1" recalque, vazão máxima de 9,2 m³/h, pressão máxima de 80 MCA. Tampa de sucção e carcaça de recalque em ferro fundido, faces em grafite e cerâmica com mola em inox 304 e elastômero.	5	R\$	R\$
07	PULVERIZADOR COSTAL 2 EM 1. Opera tanto na função manual como a bateria. Capacidade de 20 litros, com 6 tipos de bico, se ajustando a todas as necessidades. Bateria com autonomia de até 10 horas. Mangueira 115cm, vazão 5,0 L/min (Manual) / 2,5 L/min (Elétrico). Acompanha carregador e bateria.	8	R\$	R\$
08	MOTOPODA , Motor a gasolina, 2 tempos, 1 CV, 26 cc, monocilindro, sabre 12 pol., alcance de até 6 m.	7	R\$	R\$
09	CARRETA AGRÍCOLA , Tipo carreta agrícola para motocultivador, capacidade de carga: mínima de 300 kg, máxima 500kg, pneu 4.00-12, freio mecânico com lona e tambor. Compatível com motocultivador movido à gasolina; Potência: 6,5CV a 3600rpm; Torque Máximo: 1,35kgfm a 2500rpm; Partida: manual; Largura Corte: 800mm, com disco; Transmissão: 2 marchas para frente, neutro e ré.	1	R\$	R\$
10	MOTOCULTIVADOR , Tratorito movido à gasolina; Potência: 6,5CV a 3600rpm; Torque Máximo: 1,35kgfm a 2500rpm; Partida: manual; Largura Corte: 800mm, com disco; Transmissão: 2 marchas para frente, neutro e ré; Acompanha: pneus e enxada rotativa.	22	R\$	R\$
11	TRICICLO , Veículo tipo triciclo, 5 marchas, partida elétrica, combustível gasolina, 150 cilindradas.	14	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu o objeto desta licitação.

6.2. A empresa licitante deverá anexar um catálogo/folder/manual do produto ofertado para a classificação da proposta apresentada. A não apresentação do catálogo/folder/manual do item indicado resultará em desclassificação da empresa.





PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO
E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS



Itacoatiara
PREFEITURA



7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, abrangendo peças e serviços a serem prestados por Assistência Técnica Autorizada sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição originais, que atendam às especificações técnicas dos produtos fornecidos, durante todo o prazo de garantia, contado a partir da data do recebimento definitivo de cada equipamento.

7.5. A CONTRATADA será responsável pela substituição das peças sempre que for comprovado defeito de fabricação. Esta obrigação não se aplica nos casos em que o dano decorrer de falha humana ou de desgaste natural proveniente do uso regular ao longo do tempo.

7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO
E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS



Itacoatiara
PREFEITURA

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida a prestação de garantia de proposta como condição para participação no certame, limitada a 1% (um por cento) do valor da proposta inicial.

8.2. A comprovação do recolhimento da garantia de proposta, nas modalidades caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser anexada no momento do cadastramento da proposta inicial, até a data e horário da abertura do certame, sob pena de inabilitação.

8.3. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade conferir maior segurança e comprometimento dos licitantes com o procedimento licitatório, prevenindo a apresentação de propostas descompromissadas ou meramente especulativas, bem como eventuais desistências injustificadas após a fase de lances ou julgamento.

8.4. A exigência de garantia de proposta neste certame justifica-se, especialmente, pelos seguintes fatores:

8.4.1. A necessidade de assegurar a continuidade das ações administrativas e da execução de eventos oficiais, os quais dependem da entrega tempestiva dos materiais;

8.4.2. A garantia da seriedade das propostas apresentadas, evitando a desistência de licitantes após a adjudicação ou tentativas de renegociação indevida de valores e condições previamente ofertadas;

8.4.3. O histórico de situações anteriores em que proponentes abandonaram o certame ou se recusaram a assinar o contrato, ocasionando atrasos e prejuízos à Administração Pública;

8.4.4. O fato de que a garantia de proposta não configura ônus desproporcional aos licitantes, por estar limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) e admitir diferentes modalidades de prestação.

8.5. Assim, a exigência de garantia de proposta encontra respaldo na legislação vigente, observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e visa resguardar o interesse público, desestimulando condutas oportunistas e promovendo maior confiabilidade e competitividade ao certame.

8.6. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, por uma das seguintes modalidades:

8.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.6.2. Seguro-garantia, emitido em favor da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;



8.6.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.6.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos da Lei nº 14.770, de 2023.

8.7. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, a apólice deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

8.8. Quando a garantia de proposta for prestada na modalidade Seguro-Garantia, a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a apólice a comprovação de sua validação junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, por meio de consulta ou documento idôneo que permita a verificação de sua regularidade, autenticidade e vigência.

8.9. A ausência de apresentação da garantia de proposta, bem como a apresentação de apólice de seguro-garantia sem a devida validação junto à SUSEP, ou cuja validação não seja confirmada no ato da abertura da sessão pública ou no momento da consulta pela Administração, acarretará a inabilitação da empresa licitante, por descumprimento de requisito de participação, nos termos deste Edital.

8.10. Nos casos em que a caução for realizada em dinheiro, o recolhimento deverá ocorrer exclusivamente por meio de transferência bancária, utilizando conta jurídica da empresa participante, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, conforme os seguintes dados:

Banco: Banco do Brasil S/A – Código 001

Agência: 326-3

Conta Corrente (PJ): nº 18.101-3

CNPJ: 04.241.980/0001-75 – Prefeitura Municipal de Itacoatiara



8.11. Nos casos de caução prestada em dinheiro, o valor será devolvido às licitantes após os trâmites internos de homologação e/ou eventual cancelamento da licitação, mediante requerimento formal encaminhado à Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara, por meio do e-mail cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou protocolado presencialmente na sede da referida Comissão.

8.12. Na hipótese de suspensão do certame, o valor da caução poderá ser restituído aos licitantes que não possuam mais possibilidade de convocação para contratação, mediante requerimento declarando sua desistência de participação e da intenção de impetrar recursos, mediante requerimento formal encaminhado à Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara, por meio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou protocolado presencialmente na sede da referida Comissão, observado o interesse da Administração na preservação da garantia enquanto subsistir risco à continuidade do procedimento.



PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO
E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS



Itacoatiara
PREFEITURA

8.13. O valor da caução será devolvido às licitantes desclassificadas ou inabilitadas após a conclusão da fase recursal e o julgamento final. Para as licitantes classificadas, a devolução ocorrerá após a homologação do certame, respeitando-se, em todos os casos, o prazo necessário para os trâmites internos da transação financeira.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições, prazo e local de entrega

9.1.1. A entrega deverá ser realizada no Município de Itacoatiara/AM, no endereço da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB, Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2222, Centro, ou em outro endereço municipal expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

9.1.2. O **prazo máximo para entrega será de até 12 (doze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme condição constante do projeto aprovado, ressalvada eventual adequação formalmente autorizada quando compatível com o instrumento de transferência e com a contratação.

9.1.3. Transporte, frete, seguros, tributos, carga, descarga e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da Contratada, salvo disposição expressa diversa no instrumento contratual.

9.2. Recebimento e critérios de aceitação

9.2.1. conferência quantitativa dos itens entregues;

9.2.2. verificação da conformidade das características técnicas com este Termo de Referência e demais documentos vinculantes;

9.2.3. inspeção visual para constatação da ausência de avarias, defeitos ou sinais de uso;

9.2.4. apresentação dos acessórios, componentes, manuais e documentos exigidos;

9.2.5. realização de testes operacionais, quando necessários, para comprovação do pleno funcionamento.

9.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação e aceitação formal pela Administração. Bens em desacordo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos atos regulamentares municipais.



10.2. A fiscalização verificará o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações, condições de entrega, garantia e demais obrigações contratuais, registrando as ocorrências e adotando ou propondo as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

10.3. A gestão patrimonial e operacional dos bens, após o recebimento, caberá à SEMPAB, que deverá manter registros de localização, utilização, manutenção e responsáveis, especialmente quando houver deslocamento dos equipamentos para atendimento às comunidades rurais.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Para fins de liquidação e pagamento, será considerada a efetiva entrega e aceitação dos bens, após conferência quantitativa e qualitativa e emissão do respectivo documento de recebimento/atesto.

11.2. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente.

11.3. Não será considerado definitivamente recebido, para fins de pagamento, bem que apresente avaria, defeito ou desconformidade com as especificações exigidas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto no projeto aprovado e observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

12.2. A habilitação observará as exigências previstas no edital, abrangendo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando tecnicamente justificável, qualificação técnica proporcional e pertinente ao objeto.

12.3. O parcelamento por item mostra-se compatível com a natureza divisível do objeto, amplia a competitividade, permitindo a adjudicação individual dos diferentes equipamentos, sem prejuízo da observância das condições do instrumento de transferência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

13.1. Os recursos previstos para a contratação são provenientes de repasse, conforme termo de Convênio nº 997015/2026 assegurando que a despesa não comprometerá o equilíbrio fiscal do município.

13.2. A indicação da dotação, fonte e demais classificações orçamentárias deverá constar dos autos antes da formalização da contratação, observadas as condições do instrumento de transferência e os procedimentos orçamentários e financeiros do Município.





14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratada:

- 14.1.1. fornecer os bens conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos;
- 14.1.2. responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega, salvo previsão expressa em contrário;
- 14.1.3. substituir ou corrigir, às suas expensas, bens com vícios, defeitos, avarias ou desconformidades;
- 14.1.4. fornecer manuais, garantia, documentação fiscal e demais documentos exigidos;
- 14.1.5. manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- 14.1.6. atender às determinações da fiscalização e comunicar fatos que possam comprometer a execução.

14.2. Obrigações da Contratante:

- 14.2.1. fornecer as informações necessárias à adequada execução;
- 14.2.2. receber, conferir e fiscalizar os bens entregues;
- 14.2.3. comunicar formalmente as irregularidades identificadas;
- 14.2.4. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 14.2.5. designar gestor e fiscal(is) do contrato e adotar as providências administrativas cabíveis.



15. RESULTADOS ESPERADOS

- 15.1. aumento da produtividade agrícola;
- 15.2. redução do esforço físico e do tempo de execução das atividades;
- 15.3. melhoria no processamento e na qualidade da produção de mandioca e de outros produtos;
- 15.4. maior agilidade no transporte e manejo da produção;
- 15.5. fortalecimento da agricultura familiar e da geração de renda dos beneficiários;
- 15.6. ampliação da capacidade de apoio da SEMPAB às comunidades rurais.

16. PRAZO DO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O prazo de execução do instrumento de transferência/projeto é de 24 (vinte e quatro) meses, contado na forma estabelecida no respectivo Termo de Convênio. Esse prazo não se confunde com o prazo de entrega dos bens previsto no item 6.1.2 nem com a vigência do instrumento contratual, que observará a Lei nº 14.133/2021 e as necessidades da contratação.

17. GERENCIAMENTO DO PROJETO



PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO
E POLÍTICAS FUNDIÁRIASItacoatiara
PREFEITURA

17.1. A identificação dos responsáveis pelo projeto deverá observar os dados constantes do instrumento aprovado e os atos administrativos vigentes da SEMPAB, sem prejuízo da designação específica do gestor e dos fiscais do contrato.

17.2. O monitoramento da utilização dos equipamentos poderá considerar quantidade de bens adquiridos e entregues, número de beneficiários atendidos, capacidade produtiva, redução de tempo/esforço e melhoria do processamento e beneficiamento da produção, conforme indicadores do projeto aprovado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

18.2. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência de quaisquer custos diretos ou indiretos.

18.3. O presente Termo de Referência foi elaborado por intermédio das especificações técnicas dos produtos pelo Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias de Itacoatiara/AM.

Itacoatiara-AM, 06 de outubro de 2026.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE
Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133 e Legislação em vigor.
Responsável Técnico:  HANNA LARA RODRIGUES CONCEIÇÃO Auxiliar Administrativo
Aprovação:  LORENA PINTO LEAL Secretária Executiva de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias Decreto nº 498, de 02 de julho de 2025

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)
(papel timbrado da empresa)**

À Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº xxxxx - Processo nº xxxxx.

Dados da Licitante: razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.

Dados pessoais do responsável pela empresa licitante: (responsável pela assinatura do futuro contrato):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

RG: CPF:

Endereço Completo:

Estado Civil:

Telefone:

Profissão:

Nacionalidade:

E-mail:

ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DO OBJETO OFERTADO COM VALOR UNITÁRIO E TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ ().

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO:

GARANTIA (se aplicável):

DECLARAÇÕES:

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos que concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos que a proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que os produtos/serviços atendem integralmente às especificações técnicas exigidas.

Itacoatiara/AM, XXX de xxxxx de 202X.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
Assinatura do representante

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo de nº xxxxxx/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/202X – PMI

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). , portador (a) da Carteira de Identidade nº

do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx/202X – PMI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data:

a) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

...../.....de.....de 202X

Razão Social da Empresa
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
Assinatura do representante

OBS.: Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, as licitantes deverão apresentar esta DECLARAÇÃO que estão enquadrados como ME ou EPP, conforme modelo acima, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxxxx/202X – PMI

Processo Administrativo nº XXXX/202X

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, QUE:

- a) **Declaração** de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.
- b) **Declaração** de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado.
- c) **Declaração** que pratica mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009.
- d) **Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- e) **Declaração** do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

- f) **Declaração** que tem ciência das obrigações estabelecidas pela legislação vigente, especialmente no que se refere ao cumprimento das cotas legais destinadas à inserção de pessoas presas, egressas do sistema prisional e cumpridoras de penas alternativas em contratos públicos.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202X

Razão Social da Empresa
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
Assinatura do representante



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [NÚMERO]/[ANO], DE XXXXXXXXXX, que entre si celebram [ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE] e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], na forma abaixo:

Aos [DIA] de [MÊS] de [ANO], presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, através [DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL X], doravante denominado CONTRATANTE, com sede na [ENDEREÇO DO ÓRGÃO], inscrito no CNPJ sob o nº **[CNPJ DO ÓRGÃO]**, neste ato representado [PELO(A) SECRETÁRIO(A)/GESTOR(A)], conforme [ATO DE NOMEAÇÃO/DECRETO], Senhor(a) **[NOME DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE]**, [NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do estado de [UF], sob o NIRE [NIRE], com sede e foro à [ENDEREÇO DA CONTRATADA], CNPJ nº **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]**, [NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO], portador(a) da carteira de identidade nº [RG] e CPF nº [CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], em consequência [DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE/DISPENSA], cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, edição nº [Nº EDIÇÃO], de [DATA DA PUBLICAÇÃO], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [Nº PROCESSO], doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o xxxxxxxxxxxx de [DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(IS), COM QUANTITATIVOS, UNIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS], a ser(em) entregue(s) de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo:

[TABELA/DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS – ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO]

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as condições para execução do presente contrato, expressas a seguir, definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Efetuar a entrega do(s) bem(ns) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;
- II. Assegurar que os bens fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas e legislação aplicáveis, inclusive quanto a prazos de validade e/ou garantia, quando cabível;
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, do transporte ou do armazenamento;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- VI. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade verificada no fornecimento;
- X. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento;
- XI. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21), quando aplicável em razão do porte da CONTRATADA;

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

VII. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

IX. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período;

X. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

XI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato está estimado em R\$ [VALOR NUMÉRICO] ([VALOR POR EXTENSO]), com o pagamento a ser efetuado no prazo de até [PRAZO EM DIAS] dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, mediante as formalidades legais, em conformidade com o descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A CONTRATANTE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação dos valores do contrato ou modificações no prazo de fornecimento, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das quantidades contratadas, nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificada a necessidade de reajustamento de preços, os valores poderão ser reajustados através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, definido pelo IBGE, observado o interregno mínimo previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este Contrato passará a vigor a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de [PRAZO DE VIGÊNCIA].

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de entrega do objeto é de [PRAZO DE ENTREGA], podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação automática.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: [PROJETO/ATIVIDADE]. Natureza da Despesa: [NATUREZA DA DESPESA]. Fonte: [FONTE]. Ficha: [FICHA].

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

[NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL / OU: SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE X% DO VALOR DO CONTRATO, NA MODALIDADE PREVISTA NO ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021].

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- II. Definitivamente, no prazo de [PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO], contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula anterior as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela Contratante;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato;
- VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste contrato. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo ser protocoladas no setor de protocolo municipal, com cópia ao fiscal e/ou gestor de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A gestão e a fiscalização deste contrato terão seus responsáveis designados por meio de portaria interna de gestão e fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições: monitorar o fornecimento contratado; analisar e validar as notas fiscais e demais documentos apresentados pela contratada, atestando o fornecimento antes da liberação dos pagamentos; notificar formalmente a

contratada sobre eventuais irregularidades; manter registros atualizados sobre o fornecimento; propor a aplicação de penalidades, quando cabível; e solicitar ajustes e aditivos contratuais, quando necessário.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições: acompanhar a entrega dos bens, atestando sua conformidade com as especificações; anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; comunicar formalmente à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência; e rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material em desacordo com as especificações contratadas.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto, salvo em casos autorizados pela contratante de forma parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021:

I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens; d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, respeitada a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão, neste ato, os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a prover, às suas expensas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Itacoatiara/AM, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE]

CNPJ nº [CNPJ]

[NOME DO REPRESENTANTE] – [CARGO]
[ATO DE NOMEAÇÃO]

CONTRATANTE

**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CNPJ n. [CNPJ]
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: